

Reforma Tributária: Contextualização e Alternativas para os Municípios

Alex Carneiro

Analista Finanças e Tributação

Por que a Reforma Tributária?



Complexidade excessiva

Elevado grau de litígio
e insegurança jurídica

Conflitos de competência

Desigualdades regionais
e sociais

Deterioração do ambiente
de negócios

Falta de transparência

Tensões federativas

Premissas para uma reforma na ótica da CNM

SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028

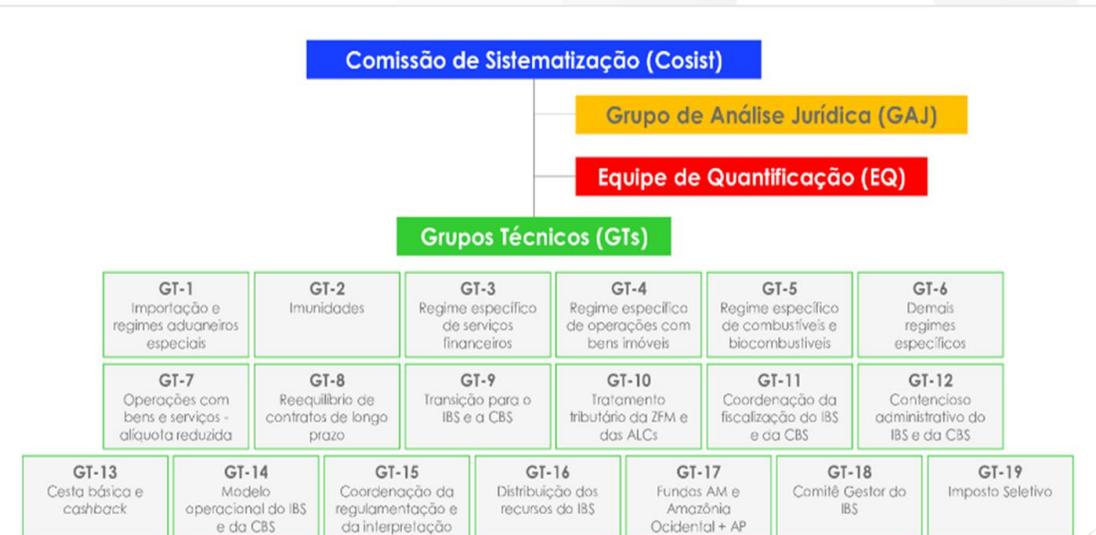
- ✓ Mudança da origem para o destino;
- ✓ Preservar a autonomia dos Municípios;
- ✓ Evitar perdas aos Municípios;
- ✓ Todas as receitas devem ser compartilhadas;
- ✓ Maior participação dos Municípios no bolo tributário;
- ✓ Fortalecimento dos Impostos sobre o Patrimônio;
- ✓ Paridade de Representação.

CNM E REFORMA TRIBUTÁRIA

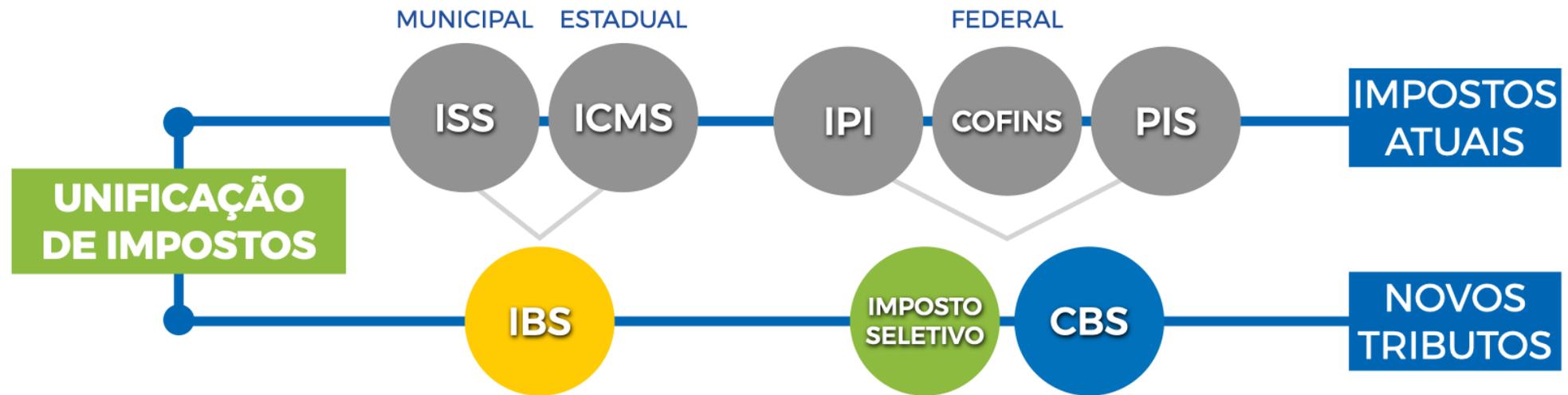
SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028



PAT-RTC | Estrutura



REFORMA TRIBUTÁRIA • MUDANÇAS



IMPOSTO SELETIVO



- Caráter regulatório
- Desestimular consumo Produtos e serviços que são prejudiciais à saúde e meio ambiente.



Cesta básica nacional de alimentos

Terá alíquota zero de CBS e IBS

SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028



CASHBACK



Possibilita a devolução aos consumidores de parte do IBS e da CBS sobre mercadorias e serviços consumidos.

Sobretudo de rendas mais baixas.

Características do IBS e CBS

Base ampla de incidência

Não cumulatividade plena

Tributação no destino

Desoneração dos investimentos

Legislação uniforme

Rápida devolução dos créditos acumulados

Cobrança por fora

Unicidade do IBS com a CBS

Desoneração das importações

Gestão compartilhada

Incidência sobre investimentos

174 países usam o IVA

Como ficam os tributos com a EC 132/23?

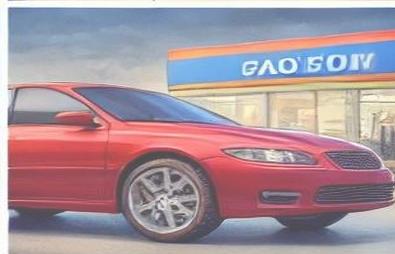
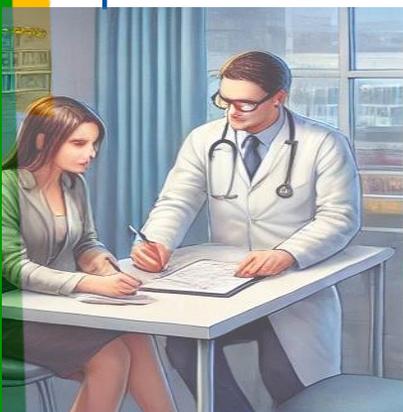


Fato gerador

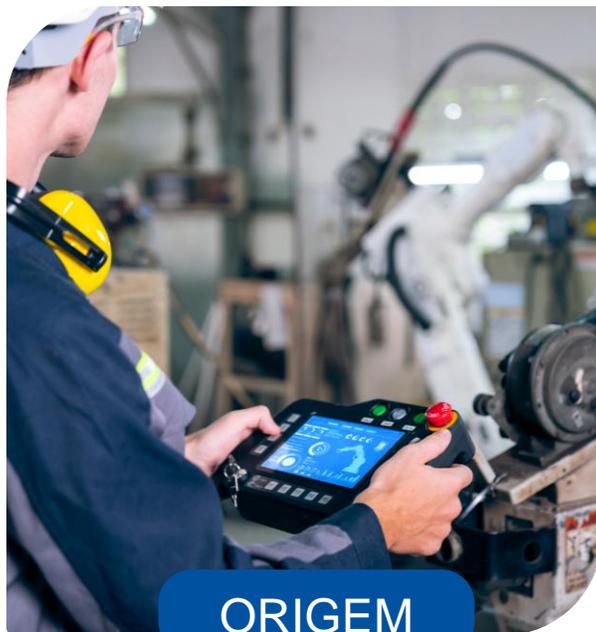
Operações onerosas com bens ou serviços

- **Bem:** Qualquer bem material ou imaterial, inclusive direito;
- **Operação com serviço:** Qualquer operação que não seja classificada como operação com bem.

Operações não onerosas com bens ou com serviços previstas na Lei Complementar.



Local da tributação



ORIGEM



DESTINO

Em Regra geral para os serviços, bens móveis imateriais e direitos o local de incidência é o local do domicílio principal do destinatário, exceto nas hipóteses previstas na tabela a seguir.

- **PF:** local de habitação permanente
- **PJ:** local do estabelecimento que seja fornecido bem, direito ou serviço

EXCEÇÃO REGRA GERAL

Operação	Destino do IBS
Bem móvel material	Local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário
Bem imóvel, inclusive direito, bem móvel imaterial e serviço prestado sobre bem imóvel	Local onde o imóvel estiver situado
Serviço prestado fisicamente sobre a pessoa física ou fruído presencialmente por pessoa física	Local da prestação do serviço
Serviço de planejamento, organização e administração de eventos	Local do evento a que se refere o serviço
Serviço prestado sobre bem móvel material	Local da prestação do serviço
Serviço de transporte de passageiros	Local de início do transporte
Serviço de transporte de carga	Local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário
Serviço de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio	O território de cada Município e Estado/DF proporcionalmente à correspondente extensão de rodovia explorada
Serviço de comunicação em que há transmissão por meio físico	Local da recepção dos serviços

Cadastrros

(CNPJ, CPF, CIB)

SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028

O ambiente nacional de compartilhamento e integração das informações cadastrais terá gestão compartilhada por meio do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)



Porque ela é tão importante?

Identificação do Consumo
Arrecadação do IBS
Distribuição do recurso
Seguro receita

Quais os benefícios?

Integração
Simplificação
Padronização
Soluções tecnológicas
Melhoria do Ambiente de Negócios

Penalidade:

Suspensão total das receitas de transferências voluntárias



NT 25/2022
Como aderir
ao convênio

Canais de atendimentos:

CNM: financas@cnm.org.br
(61) 2101-6666

Município e Empresas: municipios.nfs-e@rfb.gov.br

Contribuinte: atendimento.nfs-e@rfb.gov.br



REFORMA TRIBUTÁRIA • TRANSIÇÃO

2026

Início do período teste com o IBS **(0,1%)** e a CBS **(0,9%)**

2026

Extinção do PIS/COFINS, redução das alíquotas do IPI a zero, exceto o IPI ZFM e início do Imposto Seletivo e CBS

2029-2032

Transição **ICMS e do ISS** para o IBS aumentando gradativamente alíquota do IBS e redução gradual do ICMS e do ISS:

10% em 2029
20% em 2030
30% em 2031
40% em 2032
100% em 2033

2033

Entra em vigor o IBS de forma efetiva. Extintos o ICMS e ISS.

Assegura as receitas atuais

Durante a transição de 50 anos na distribuição da receita (2029 a 2078).

- Será distribuída uma parcela decrescente conforme a participação atual dos entes na receita total.
- Uma parcela crescente será distribuída para o Estado e o Município de destino

Distribuído proporcional à receita média de cada ente federativo: ISS + Cota-parte ICMS de 2019 a 2026

Seguro receita

- **Objetivo:** transferir recursos para os entes com a pior razão entre a arrecadação histórica de IBS comparada com a média de arrecadação de ICMS/ISS histórica, de modo a deixar todos os beneficiários com o mesmo patamar de razão.
- 5% da parcela do IBS distribuída pelo destino são usados para compensar os entes com maior queda da participação no total da receita
- Arrecadação média nos 12 meses anteriores ao mês de receita do IBS comparada com a receita média de referência ajustada, do período de 2019 a 2026



Arrecadação e distribuição

Prazo e distribuição do produto da arrecadação



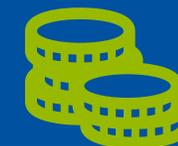
Receita base do Ente Federativo

Distribuída com base no critério de destino



Receita média de referência

Considerados os valores anuais de 2019 a 2026. Valores serão corrigidos pela variação nominal da arrecadação até 2026



Receita retida para fins da transição Federativa

Distribuída a cada ente de acordo com seu coeficiente de participação na receita média de referência do conjunto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

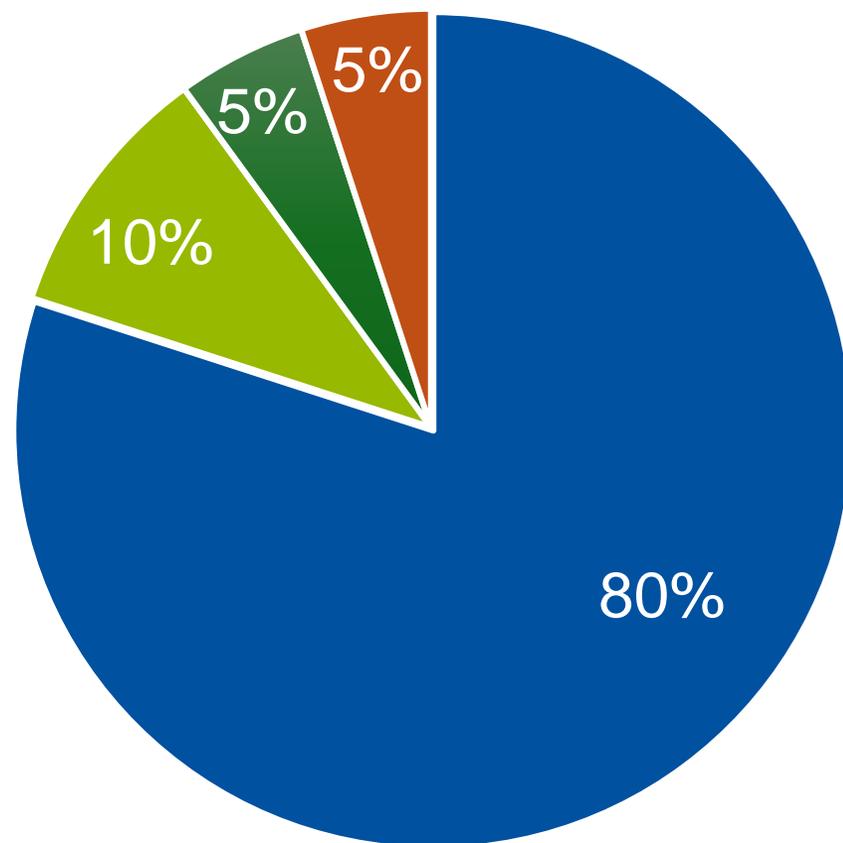
COTA PARTE IBS ESTADUAL

(atual ICMS)

SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028

COMO FICARÁ A COTA PARTE, VOCÊ SABE?

COTA PARTE IBS ESTADUAL (atual ICMS)



- Proporção da população
- Com base em indicadores de melhorias nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educando
- Com base nos Indicadores de preservação ambiental
- Montantes iguais a todos os Municípios do Estado

COTA PARTE do IBS (ICMS) será entregue diretamente pelo Comitê Gestor



Compras governamentais

produto da arrecadação do IBS e da CBS incidentes sobre as compras governamentais pertencerá ao Ente contratante/adquirente.



Regimes favorecidos para determinados bens e serviços

educação, saúde, transporte coletivo, medicamentos e dispositivos médicos, insumos e produção rurais, atividades culturais e desportivas



Regimes específicos para determinados bens e serviços

combustíveis, serviços financeiros, planos de saúde, concursos de prognósticos, compras públicas, cooperativas, bares, restaurantes, hotelaria e parques

REFORMA TRIBUTÁRIA

COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ GESTOR

27 MEMBROS
DOS ESTADOS + DF



PARIDADE

**DISTRIBUIÇÃO
AUTOMÁTICA**

FISCALIZAÇÃO

27 MEMBROS DOS MUNICÍPIOS + DF

14 membros eleitos por
voto unitário de cada
Município

13 membros eleitos pelo
voto ponderado pela
população de cada
Município

MUNICÍPIO VOTE NA CHAPA CNM



ESCOLHA (ELEIÇÃO)

CHAPAS CNM

- 14 representantes - voto peso igual - 1 titular e 2 suplentes
- 13 representantes – voto peso ponderado pela população - 1 titular e 2 suplentes

Pré-requisitos:

1. Município terá que ter administração tributária instituída com servidor atuando;
2. Ter nível superior compatível com o cargo para o qual foram indicados;

E atender um dos seguintes requisitos:

- a) Ocupar o cargo de Secretário de Fazenda, Finanças, Tributação ou cargo similar que corresponda à autoridade máxima da administração tributária do Município ou do Distrito Federal;
- b) Ter experiência de, no mínimo, dez anos na administração tributária estadual, distrital ou municipal;
- c) Ter experiência de, no mínimo, quatro anos ocupando cargos de direção, chefia ou assessoramento superiores na administração tributária estadual, distrital ou municipal

Conselho Superior – teremos 81 indicados dos Municípios entre titulares e suplentes

SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028



Amplia a base de incidência do IPVA

- Veículos aquáticos e aéreos, como lanchas e jatinhos;
- Exceção: aeronaves agrícolas, embarcações de transporte aquaviário e de pesca;
- Progressividade conforme o impacto ambiental e também do tipo de veículo.



IPTU

- Base de cálculo atualizada por decreto.
- Critérios a serem definidos em lei municipal:
 - ✓ Os métodos e as técnicas de avaliação adequados às suas características, como grau de urbanização, quantidade de imóveis, tipologias construtivas e volume de transações no mercado imobiliário;
 - ✓ A natureza dos dados a serem usados e suas respectivas fontes;
 - ✓ A periodicidade

COSIP

As novas regras e possibilidades de aplicação dos recursos da contribuição de iluminação pública

Os Municípios poderão instituir contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.



COSIP

- **Custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública:** prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminância.
- **Custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos:** monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres

Iluminação Pública	Sistemas de monitoramento
aquisição	aquisição
implantação	implantação
instalação	instalação
expansão	expansão
manutenção	manutenção
operação	operação
gestão e desenvolvimento de projetos	gestão e desenvolvimento de projetos
dos equipamentos	dos sistemas
das tecnologias	das tecnologias
dos serviços	dos meios de transmissão da informação
dos ativos destinados	da infraestrutura e dos equipamentos

OUTROS PONTOS

Cria o Fundo de Compensação dos Benefícios Fiscais

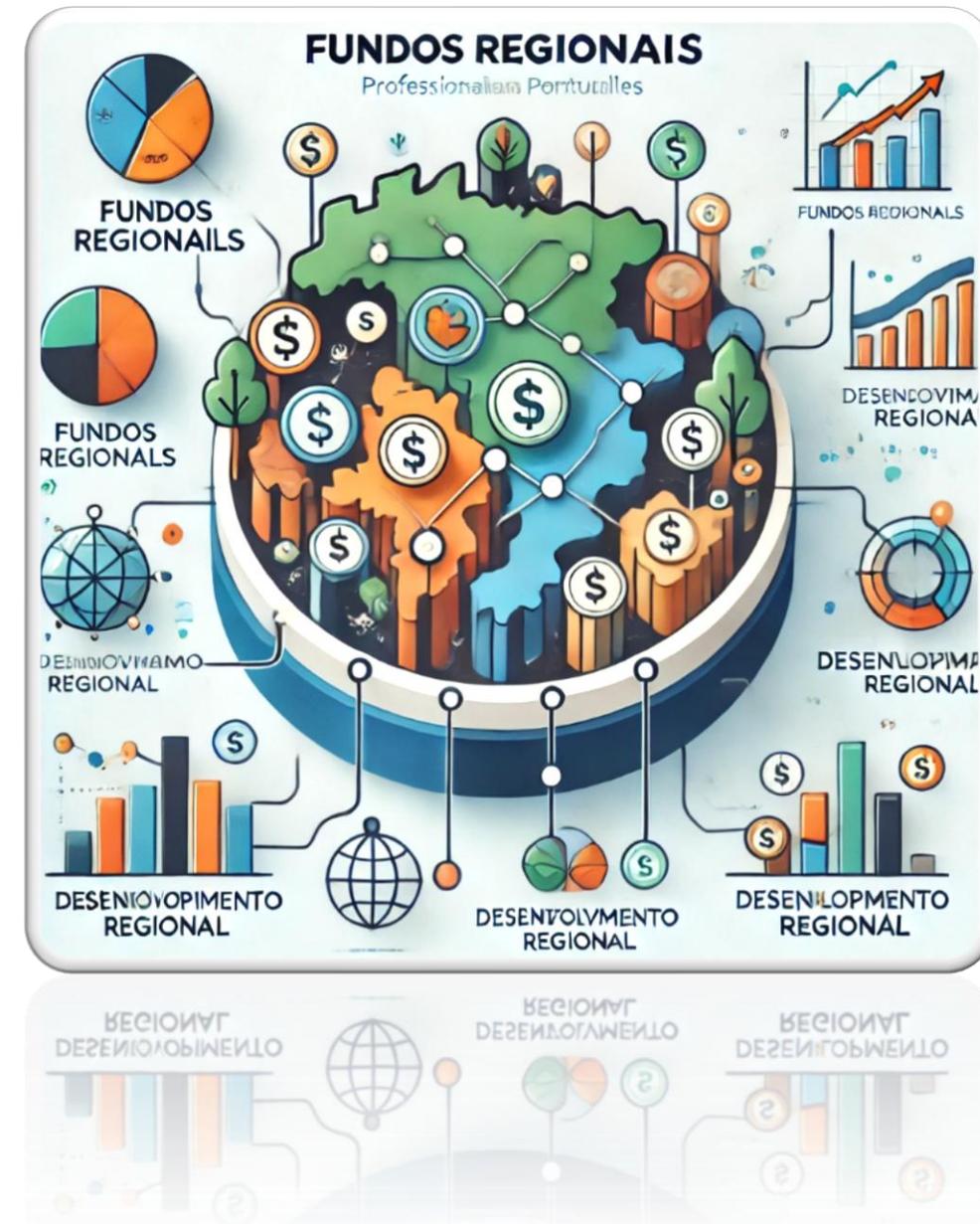
Cria o Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR)

Assegura a devolução dos saldos credores dos tributos atuais

Assegura a progressividade do ITCMD e aperfeiçoa sua legislação

Mantém as vinculações e partilhas constitucionais:

FPE, FPM, FPEX, Educação e Fundeb, Saúde, FCO, FNE, FNO, cota-parte dos Municípios, FAT/BNDES



CONSELHO TÉCNICO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS (CTAT)

SEMINÁRIOS
**Novos
gestores**
2025-2028

GT1 - Tributação Imobiliária

GT2 - Tributação de Consumo

GT3 - Repartição de Receitas

GT4 - Arrecadação e Cobrança(Receita Própria)

GT5 - Arrecadação e Cobrança do IBS

GT6 - Desonerações Tributárias

GT7 - Operacionalização de dados e informações

GT8 - Documentos e Declarações Fiscais
Eletrônicos

GT9 - Simples Nacional

GT10 - Fiscalização e Contencioso Administrativo
- IBS/CBS

GT11 - Regimes Tributários - IBS/CBS

GT12 - Estudos, capacitações e cidadania

GT13 - Acompanhamento e estudos legislativos,
Normativos e Jurisprudências

GT14 - Procuradorias

PRIMEIRAS AÇÕES

Nota fiscal eletrônica
e repositório nacional

Avaliar atualização
da base de cálculo
do IPTU

Adequar a
legislação da
COSIP

Aumentar a média
da receita **(2019
a 2026)**

Aproximar suas
equipes da CNM –
CTAT, fóruns e
comitês tributários.

Compartilhamento
dos cadastros, dados
e receitas tributárias
via IBS

Capacitar suas
equipes.

Investimento em
tecnologias



reformatributaria.cnm.org.br



youtube.com/@TVportalCNM

Alex carneiro

Analista Finanças e Tributação

financas@cnm.org.br

(61) 2101-6666

(61) 98364-8915